

Município: 91472 - RIO VERDE DE MATO GROSSO

Local de Votação: 1015 - E.E. THOMAZ BARBOSA RANGEL

Seção: 23

Substituído: 1º SECRETÁRIO MRV - XXXX1336XXXX - VITOR GOMES MARQUES

Substituto: 1º SECRETÁRIO MRV - XXXX0115XXXX - GABRIEL ARGUELHO ARRUDA

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 21ª Zona.

RIO VERDE DE MATO GROSSO, 1 de outubro de 2024.

Junior Cesar Lemes

assina por delegação da Portaria n. 005/2014 ZE/021/MS

Em 01 de outubro de 2024.

EDITAL Nº 71 - TRE/ZE021

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Exmo Sr. Dr. RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CASSIA, Juiz da 21ª Zona Eleitoral, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS , por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024.

Município: 91472 - RIO VERDE DE MATO GROSSO

Local de Votação: 1015 - E.E. THOMAZ BARBOSA RANGEL

Seção: 15

Substituído: 1º SECRETÁRIA MRV XXXX1000XXXX - TALITA SOUZA COELHO

Substituto: 1º SECRETÁRIA MRV - XXXX0266XXXX - CAMILA BREGANTIN DE CARVALHO

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 21ª Zona.

RIO VERDE DE MATO GROSSO, 2 de outubro de 2024.

Junior Cesar Lemes

Chefe de Cartório

assina por delegação da portaria n. 005/2014/ZE021/MS

Em 02 de outubro de 2024.

EDITAL Nº 73 - TRE/ZE021

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Exmo Sr. Dr. RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CASSIA, Juiz da 21ª Zona Eleitoral, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS , por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024.

Município: 91472 - RIO VERDE DE MATO GROSSO

Local de Votação: 1015 - E.E. THOMAZ BARBOSA RANGEL

Seção: 27

Substituída: PRESIDENTE DE MRV - XXXX2673XXXX - BRUNA GONÇALVES BARBOSA

Substituta: PRESIDENTE DE MRV - XXXX1000XXXX - TALITA SOUZA COELHO

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 21ª Zona.
RIO VERDE DE MATO GROSSO, 2 de outubro de 2024.
Junior Cesar Lemes
Chefe de Cartório
assina por delegação da portaria n. 005/2014/ZE021/MS
Em 02 de outubro de 2024.

22ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE(280) Nº 0600498-02.2024.6.12.0022

PROCESSO : 0600498-02.2024.6.12.0022 AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (JARDIM - MS)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM MS

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : JOSE VALERIANO DE SOUZA FONTOURA (6277/MS)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : TOM APARECIDO RODRIGUES BALTHA (19663/MS)

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO DA 022ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM MS
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE nº 0600498-02.2024.6.12.0022
Vistos etc.

Trata-se de pedido de intervenção no feito na qualidade de terceiro interessado, na modalidade assistente litisconsorcial, formulado pela Coligação Jardim Terra de Oportunidades, em sede de flagrante lavrado pela suposta prática do delito previsto no art. 299 do Código Eleitoral.

Instado a manifestar, o Ministério Público manifestou desfavoravelmente ao ingresso, argumentando que se trata de procedimento criminal, com aplicação subsidiária do CPP, de modo que o pedido de ingresso formulado assemelhar-se-ia ao de assistente de acusação, que só poderia ser aceito após o ajuizamento da ação penal.

Pois bem, de fato, não há previsão legal em feitos criminais, da figura do assistente litisconsorcial. A Resolução 23.640/2021 do TSE, em seu art. 13, assim como o art. 364 do Código Eleitoral, dispõem que aplica-se subsidiariamente ao inquérito policial eleitoral as disposições do CPP.

A intervenção de terceiro no processo penal se dá por meio da figura do assistente de acusação, cujo pedido de habilitação deve ocorrer após o recebimento da denúncia, conforme jurisprudência do STJ, logo, descabido o pleito de habilitação na fase pré-processual.

Logo, indefiro o pedido formulado. Intime-se.

JARDIM/MS, na data da assinatura digital.

MELYNACHADO MESCOUTO FIALHO

Juiz(íza) Eleitoral

32ª ZONA ELEITORAL DE RIBAS DO RIO PARDO

EDITAL Nº 20/2024 SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) VINÍCIUS DOS ANJOS BORBA, Juiz(Juíza) da 32ª Zona Eleitoral, RIBAS DO RIO PARDO/MS, por força da Lei 9.504/97. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos,